



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.827

Aprova alteração curricular para o Curso de Licenciatura em Física.

O Presidente do **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a delegação deste Conselho à Pró-Reitoria de Graduação, conforme a Resolução CEPE nº 4.076, aprovada na 297ª reunião ordinária, realizada em 30 de junho de 2010;

a proposta do Colegiado do Curso de FÍSICA - LICENCIATURA, encaminhada pelo ofício nº.03/2015, em 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Criar as seguintes disciplinas obrigatórias:

a) **Projeto e Monografia I (Project and Monograph I) – FIS835**, a ser oferecida no 7º período, com carga horária semestral de 60 horas (0T+4P), ementa: “Estruturar o trabalho de conclusão do curso. Escolher o tema. Escolher o orientador. Fazer Revisão bibliográfica do tema escolhido. Escrever objetivo geral e objetivos específicos do trabalho”.

b) **Projeto e Monografia II (Project and Monograph II) – FIS836**, a ser oferecida no 8º período, com carga horária semestral de 60 horas (0T+4P) tendo como pré-requisito a disciplina **Projeto e Monografia I (FIS835)** e com a seguinte ementa: “Desenvolver e escrever a monografia. Apresentar a monografia para comissão julgadora”.

Art. 2º Criar a disciplina eletiva Cultura Científica e Comunicação Pública da Ciência (Scientific Culture and Public Communication of Science) – FIS426, com carga horária semestral de 90



horas (5T+0P) e a seguinte ementa: “As interfaces entre a cultura científica e outras esferas da cultura humana. As relações entre a cultura científica e outras esferas de atuação humana são desenvolvidas por meio de diversas linguagens e perspectivas, e podem ser organizadas por meio de diversos gêneros discursivos tais como: científico, jornalístico, literários e artísticos; como é o caso de materiais de divulgação científica, produções cinematográficas, obras de ficção científica, música, e artes visuais”.

Art. 3º Excluir a disciplina Química Orgânica C (QUI157).

Art. 4º Incluir as seguintes disciplinas eletivas:

a) **Química Orgânica (Organic Chemistry) – QUI244**, tendo como pré-requisito **Química Geral (QUI242)**.

b) **Química Orgânica Experimental (Experimental Organic Chemistry) – QUI245**, tendo como pré-requisito **Química Geral (QUI242)**.

Art. 5º As alterações curriculares de que trata esta resolução não implicarão contratação de docentes.

Art. 6º Esta proposta é válida de forma integral para os ingressantes a partir de 2016/2.

Art. 7º A matriz curricular com as alterações propostas é parte integrante desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2016.



Ouro Preto, em 04 de Julho de 2016.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente